
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.392, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 22.791.619,10 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 22.791.619,10 (Vinte e Dois Milhões, Setecentos e Noventa e Um Mil, Seiscentos e Dezenove Reais e Dez Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011581114997659 - SEDOP	0301	444042	376.416,15
141012060814918715 - SEDAP	0306	449093	545.835,01
141012060814918715 - SEDAP	6301	449052	5.000,00
141012060814918715 - SEDAP	6301	449093	0,30
141012060814918715 - SEDAP	7306	449052	2.865.000,00
291012678214867505 - SETRAN	0301	444042	4.052.163,46
362011442215008817 - Fundação ParáPaz	0301	444041	100.000,00
562012163114978366 - ITERPA	0301	444042	75.000,00
582012884600009042 - CEASA	0301	469092	140.000,00
691012369514988383 - SETUR	0301	339039	2.400.000,00
862012678414867576 - CPH	0301	449051	903.803,80
862012678414868496 - CPH	0301	339039	65.875,45
901011030115078874 - FES	0301	334181	2.850.000,00
901011030215078288 - FES	0349	339092	1.751.720,00
901011030515078302 - FES	0349	449052	6.660.804,93
TOTAL			22.791.619,10

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 1º de junho de 2022.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 34.992, DE 02/06/2022.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.